

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025

Município de Espumoso/RS

Secretaria de Educação, Cultura e Turismo

Edital nº 056/2025

Tipo de julgamento: menor preço por item

Modo de disputa: aberto

Processo nº 207/2025

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPUMOSO/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma **presencial**, do tipo menor preço por item, para contratação de empresa para fornecimento de utensílios de cozinha, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 3.597/23.

A sessão do pregão presencial será realizada no seguinte endereço: Praça Arthur Ritter de Medeiros, s/n, centro, Espumoso/RS, Centro Administrativo, na sala de reunião do setor de compras e licitações, no dia 05 de novembro de 2025, às 09:00h, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

Motivação da forma presencial: O pregão presencial possibilita redução de custos por meio de lances sucessivos (artigo 56 da Lei nº 14.133/2021), incentiva a participação dos comerciantes locais e regionais, além de assegurar transparência e rastreabilidade do processo (artigo 5º da lei nº 14.133/2021). Essa modalidade também garante maior agilidade na contratação, permitindo que os utensílios sejam entregues dentro do período letivo.

DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para o fornecimento de Utensílios de Cozinha, visando atendimento da demanda do Município de Espumoso/RS.

1.2. O quantitativo refere-se ao número de escolas da Rede Municipal de Ensino, sendo que os itens serão separados igualmente entre Escolas de Educação Infantil e Escolas de Ensino Fundamental. Sendo assim:

Item	Quant	Un	Item	Valor unitário	Valor total
1.	32	un	Assadeira de alumínio retangular com bordas, medindo 30x45x4,5 cm, alumínio polido resistente.	R\$ 35,99	R\$ 1.151,68
2.	32	un	Assadeira redonda em alumínio(furo no meio) capacidade aproximada 3,1 litros dimensões: 30 cm de diâmetro e 5 cm de altura.	R\$ 30,99	R\$ 991,68
3.	32	un	Assadeira Retangular fabricada em alumínio possui as seguintes dimensões: 30cm de comprimento; 20 cm de largura e 5 cm de altura.	R\$ 24,06	R\$ 769,92
4.	14	un	Bacia Extra Grande em aço inox Nº 60 - 20 Litros	R\$ 85,66	R\$ 1.199,24
5.	14	un	Bacia redonda em plástico polipropileno resistente, medindo aproximadamente, diâm. 46,3 cm e alt 17,4 cm. Capacidade mínima 19,5 litros.	R\$ 27,83	R\$ 389,62
6.	12	un	Bacia redonda em plástico polipropileno resistente, medindo aproximadamente, diâm. 54,6 cm e alt 22,8 cm. Capacidade mínima 34 litros.	R\$ 32,83	R\$ 393,96

7.	16	un	Bacia/bandeja retangular em polipropileno branco, resistente, capacidade para 7,5 litros, medindo alt. 7,5 cm x larg. 29,6 cm x comp. 43,5 cm..	R\$ 18,87	R\$ 301,92
8.	14	un	Bandeja de carne com no mínimo 17 lt, branca, produzida em plástico polipropileno, um material atóxico e reciclável, material leve e prático. Dimensões: comprimento de 60,5 x largura de 40,0 x altura de 9,2 cm (C x L x A)	R\$ 41,93	R\$ 587,02
9.	420	un	Caneca de vidro temperado. Capacidade de 300 ml. Dimensões: 8,9 cm x 8 cm x 11,1 cm (CxLxA).	R\$ 11,13	R\$ 4.674,60
10.	1240	un	Colher de chá totalmente em aço inox, cabo liso, comprimento aproximado 14,5 cm, largura 34mm.	R\$ 3,44	R\$ 4.265,60
11.	30	un	Colher para servir arroz, totalmente em aço inox, cabo liso, comprimento aproximado 30cm, largura 62mm.	R\$ 42,3	R\$ 1.269,00
12.	1230	un	Colher para sopa totalmente em aço inox, cabo liso, comprimento aproximado 20,5 cm, largura 48mm.	R\$ 3,41	R\$ 4.194,30
13.	24	un	Concha grande, totalmente em aço inox, comprimento aproximado 55cm, largura mínima de 13cm e capacidade para até 0,48lts.	R\$ 76,29	R\$ 1.830,96
14.	340	un	Copo de vidro incolor capacidade de 300ml dimensões: 6,5 cm de diâmetro e 13cm de altura.	R\$ 8,05	R\$ 2.737,00
15.	430	un	Copos em aço Inox Borda Fina capacidade 300 ml	R\$ 25,15	R\$ 10.845,50
16.	1270	un	Faca de serra sem ponta, com lâmina em aço inox 4 polegadas, com fio serrilhado, cabo de polipropileno, comprimento aproximado 21,5cm, largura 21mm	R\$ 18,09	R\$ 22.974,30
17.	22	un	Faca para carne, com lâmina em aço inox 8 polegadas com tratamento térmico, com fio liso, com cabo de polipropileno. Comprimento aproximado 45cm, largura 85mm.	R\$ 34,96	R\$ 769,12
18.	38	un	Forma de pão em alumínio. Dimensões aproximadas: 30L x 12,5P x 7A cm	R\$ 14,66	R\$ 557,08
19.	18	un	Frigideira funda, fabricada em alumínio com revestimento antiaderente. Diâmetro de 28 cm. Altura mínima de 6,5 litros. Capacidade mínima de 3,3 litros. Cabo fabricado	R\$ 105,55	R\$ 1.899,90
20.	28	un	Jarra de vidro ou aço inox. Capacidade de 2 litros. Possuir tampa.	R\$ 105,29	R\$ 2.948,12
21.	18	uni	Lixeira plástica em polipropileno, reforçado, com tampa e pedal para abri- lá, capacidade mínima 10 litros.	R\$ 46,56	R\$ 838,08
22.	15	uni	Panela de alumínio polido nº 28, tipo caçarola com tampa, em alumínio 100% puro, com tampa, pegadores laterais reforçado em alumínio, com capacidade de aproximadamente 8 litros, medindo aproximadamente 28cm de diâmetro e 15cm de altura.	R\$ 119,63	R\$ 1.794,45
23.	8	uni	Panela de alumínio polido nº 36, tipo caçarola com tampa, em alumínio 100% puro, com tampa, pegadores laterais reforçado em alumínio, com capacidade de aproximadamente 23 litros, medindo aproximadamente 40cm de diâmetro e 18cm de altura. E no Mínimo 1,80mm de espessura.	R\$ 415,63	R\$ 3.325,04
24.	8	uni	Panela de pressão polida fabricada em alumínio, equipada com duas alças, capacidade para 10 litros, possui válvula de segurança, diâmetro de 24cm.	R\$ 208,29	R\$ 1.666,32
25.	120	uni	Prato fundo (para sopa) em vidro liso temperado, transparente, resistente, que suporte temperaturas variadas, com no mínimo 19,6 de diâmetro X 3,7cm de altura.	R\$ 8,49	R\$ 1.018,80
26.	370	uni	Prato raso fabricado em vidro transparente. Diâmetro entre 23 a 27 cm.	R\$ 12,13	R\$ 4.488,10
27.	16	un	Tábua para corte de alimentos, fabricada em vidro temperado. Dimensões de 40 x 30 cm.	R\$ 35,46	R\$ 567,36
28.	14	uni	Balança de cozinhadigital , com capacidade para 10 kg, com divisão de pesagem de 1 grama. Visor de cristal LCD. Material: Aço inoxidável, com acabamento à prova de impressões digitais. Calibração automática. Desligamento automático. Sensor de alta precisão. Função Tara. Fonte de alimentação: 2 pilhas AAA (inclusas). Deve acompanhar manual de instruções em português. Medidas aproximadas: 22 cm x 16 cm. Apresentar catálogo.	R\$ 24,57	R\$ 343,98
29.	16	uni	Chaleira Elétrica, com Capacidade mínima de 1,7 litro; Desligamento automático após iniciar a fervura; Luz indicadora de funcionamento ; Jarra removível; Botão para abertura da tampa.	R\$ 89,33	R\$ 1.429,28
30.	12	un	Escumadeira grande, totalmente em aço inox, comprimento aproximado 56cm, largura 16,2cm.	R\$ 71,27	R\$ 855,24
31.	12	un	Escumadeira, totalmente em aço inox, comprimento aproximado 33,5cm, largura 10,3cm.	R\$ 26,63	R\$ 319,56
32.	12	uni	Forno elétrico, aplicação cozinha, corpo externo em aço pintado na cor branca, parte frontal em material termoplástico, capacidade mínima de 44 litros; voltagem 220 V; lâmpada interna, luz piloto;	R\$ 730,33	R\$ 8.763,96

			potência de 1750 W; forno com revestimento autolimpante, com 01 grade removível em material aço cromado, estrutura interna com 03 posições para a prateleira; com grill, janela da porta em vidro temperado, termostato com regulagem de temperatura, timer de no máximo 120 minutos e com alarme sonoro - Marca Venax modelo Luxo		
33.	1270	un	Garfo de mesa totalmente em inox, cabo liso, 4 dentes, comprimento aproximado 18,5cm, por 22 mm.	R\$ 3,41	R\$ 4.330,70
34.	20	uni	Garrafa térmica de pressão, corpo em aço inox, com ampola aço inox ou vidro, com sistema anti pingo, com capacidade mínima para 1,8 litros, com sistema de pressão para servir, alça resistente. Dimensões aproximadas do produto (AxL) 38,5x14,7cm.	R\$ 171,29	R\$ 3.425,80
35.	8	uni	Panela de alumínio polido nº 34, tipo caçarola com tampa, em alumínio 100% puro, com tampa, pegadores laterais reforçados em alumínio, com capacidade de aproximadamente 23 litros, medindo aproximadamente 40cm de diâmetro e 18cm de altura. E no Mínimo 1,80mm de espessura.	R\$ 414,62	R\$ 3.316,96
36.	12	uni	ROLO MASSA ROLO DE ABRIR MASSA EM AÇO INOX, TAMANHO APROXIMADO 36 CM	R\$ 59,29	R\$ 711,48
37.	14	uni	Liquidificador uso doméstico, capacidade 2 litros; 3 velocidades com pulsar; auto-limpante; cor branca; copo em acrílico com tampa; lâminas de aço inox; sistema de trava de segurança; porta-fio; bivolt, 220v. Acompanha manual de instrução. Garantia mínima de 01 ano.	R\$ 159,33	R\$ 2.230,62

1.3. As especificações são mínimas e devem ser levadas em consideração, pois os materiais devem ser de boa qualidade.

A contratação deverá ser pelo prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável nos termos do art. 107 da Nova Lei de Licitações, a partir da assinatura do contrato.

VALOR ESTIMADO R\$104.145,25 (cento e quatro mil, cento e quarenta e cinco reais com vinte e vinco).

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 3 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE ESPUMOSO
EDITAL Nº056 PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2025
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE ESPUMOSO
EDITAL Nº056 PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2025
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá o envelope nº 01 - Proposta e o envelope nº 02 - Documentação.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento da interessada, que deverá comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame, além de declarar:

a) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

- b) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- d) Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- e) Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- f) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- g) Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.
- h) Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhadas no prazo máximo de 5 dias úteis.

5. PROPOSTA

5.1. O prazo de validade da proposta será de 60 dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5.2. Os licitantes deverão apresentar suas propostas, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

OBS.: Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante existente procedimento de padronização.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá apresentar, dentro do envelope nº 2, os seguintes documentos

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial (empresa individual), ato constitutivo ou contrato social e suas alterações, ou estatuto social, conforme o caso, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório competente;
- b) Comprovação de poderes de representação legal do signatário da proposta e dos documentos, mediante procuração ou cláusula de representação no contrato/estatuto social.

6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no CNPJ/MF;
- b) Prova de inscrição estadual e/ou municipal, se houver;
- c) Certidão de regularidade junto à Fazenda Federal (inclusive Dívida Ativa da União), estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante;
- d) Certidão de regularidade perante o FGTS (CRF);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme a Lei nº 12.440/2011

6.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 dias, salvo se o documento indicar prazo de validade superior;

6.4. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

6.4.1. A substituição referida no item 6.4. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

6.5. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7. VEDAÇÕES

7.1 Não poderão disputar licitação, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES:

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.6. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

8.6.1. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado desempate na forma de sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.6.2. Os licitantes poderão oferecer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

8.6.3. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 1 (um) minuto para apresentar nova proposta.

8.6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 00,10 (dez centavos) que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.6.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.6.6. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.7. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Encerrada etapa de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação

para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que trata o item 4.3, alíneas “d” e “e” deste Edital;

9.1.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.1.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

9.1.3. O disposto no item 9.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

9.2. Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (SE HOUVER);

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 4.3, alínea “h”, deste Edital.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

10.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa de propostas, os documentos de habilitação serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

11.4. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.3, alíneas “d” e “e”, deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 11.1 para o envio da documentação de habilitação.

11.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.7. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento do Poder Público.

11.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12. DOS RECURSOS

12.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

12.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

12.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 12.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

12.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o contrato dentro do prazo de 5 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do **14.6.** deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades

legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

15. VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa expressa e interesse da Administração.

16. DA ENTREGA DO OBJETO:

16.1. Os utensílios domésticos deverão ser entregues em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de compra.

16.2. A entrega deverá ocorrer na Secretaria de Educação, Cultura e Turismo, localizada na Praça Arthur Pitter de Medeiros, s/n, Bairro Centro, 3º piso, em horário de expediente, qual seja, das 08h às 11h30 e das 13h30 às 16h.

16.3. Os itens deverão estar acompanhados da nota fiscal e da lista com a descrição de cada item entregue.

17. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

17.1. Considerando que a presente contratação se refere à de uma empresa especializada o fornecimento de utensílios de cozinha novos, originais e de qualidade, com garantia de durabilidade e segurança para uso escolar, visando atender a demanda da Secretaria de Educação, Cultura e Turismo do Município de Espumoso-RS, a medição será realizada em etapa única, após a efetiva entrega dos itens e emissão da nota fiscal, conforme as condições previstas no Termo de Referência e no contrato.

7.2. Conforme pesquisa de preço realizada, o valor médio para a contratação pretendida é de R\$104.145,25 (cento e quatro mil, cento e quarenta e cinco reais com vinte e vinco).

7.3. O pagamento será efetuado em até 30 dias mediante a entrega dos itens e a apresentação de Nota Fiscal, por depósito em conta corrente de titularidade da empresa contratada.

7.4. Após recebimento da nota fiscal, o expediente será encaminhado para que o fiscal do contrato ateste a entrega, e estando de acordo com as especificações solicitadas, será o expediente encaminhado para pagamento.

17.5. A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

- 2052 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES MUNICIPAIS – 3390.30.00.00.00.00
- 2056 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – 3390.30.00.00.00.00
- 2056 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – 4490.52.00.00.00.00
- 2052 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES MUNICIPAIS – 4490.52.00.00.00.00

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 18.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) Multa de 1% sobre o valor total atualizado do contrato, por dia de atraso na prestação do serviço, limitada esta a 5 (cinco) dias, após o qual será considerada caracterizada a inexecução parcial do contrato;
- b) Multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato;
- c) Multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;
- d) Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por razão não superior a 02 (dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o município;

18.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 18.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

18.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 18.2 do presente Edital.

18.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.6. A aplicação das sanções previstas no item 18.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.7. Na aplicação da sanção prevista no item 18.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 18.1 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

18.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

18.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

18.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 18.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

19. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

19.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante protocolo, na sede da Prefeitura Municipal, com endereço Praça Arthur Ritter de Medeiros, s/n, centro, Espumoso/RS, Centro Administrativo, setor de licitações, ou pelos telefones (54) 3383-4450, no horário compreendido entre as 8:00 até as 11:30 e das 13:30 até as 17:00 horas.

19.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo órgão licitante no seguinte endereço: licitacoes@espumoso.rs.gov.br

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

20.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

20.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Espumoso/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços e/ou contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

20.11. O município designa de gestora, Dania Nicolini Borghetti, e fiscal do contrato Ketty Roberta Pinto Corazza.

ESPUMOSO, 16 DE OUTUBRO DE 2025.



GERSON LOPES RODRIGUES MACHADO